



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAJU
Nº 162129
Rec. 26.08.24

PROJETO DE LEI N° 063/2024

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO INSTITUCIONAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL POPULAR E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PÚBLICAS ADJACENTES.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de área destinada a Uso Institucional, com área superficial de 8.241,57m², localizada na quadra “T” do Loteamento Boa Vista, matriculada sob o nº 34.069, do Livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí, pertencente ao Município, que será destinada à implantação de projeto habitacional e construção de estruturas públicas adjacentes, visando à minimização da carência habitacional decorrente dos eventos climáticos adversos registrados nos meses de abril e maio do ano de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JULIO CESAR
CAMPANI:2416684
7015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara para desafetar o imóvel matriculado sob o nº 34.069, do Livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí, localizado na quadra “T” do Loteamento Boa Vista, atualmente destinado ao Uso Institucional.

A desafetação tem como principal objetivo a permissão de construção, naquele espaço, de moradias populares que serão destinadas ao suprimento de demanda habitacional decorrente dos eventos climáticos adversos ocorridos nos meses de abril e maio do corrente ano, movimento que acarretou na perda total (ou interdição permanente) de um grande número de unidades habitacionais localizadas, principalmente, no Bairro Navegantes.

A área também servirá, caso aprovada sua desafetação, para a construção de estruturas públicas adjacentes (escola, posto policial, entre outras) voltadas ao suprimento das necessidades dos moradores residentes nos Bairros Loteamento Popular, Progresso, Nova Rio Branco e, também, do próprio Loteamento Bom Vista, locais que registrarão aumento populacional a partir da implantação dos novos projetos habitacionais populares previstos para essa região.

Cumpre informar, ao final, que tais localidades, nas proximidades da área a ser desafetada, ainda contam com espaços vagos para a implantação de outros equipamentos públicos que se façam necessários existindo, inclusive, campo destinado para eventual obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Loteamento Popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando o avançado estado das tratativas para a implantação do projeto habitacional popular, bem como a necessidade de atacar, de forma imediata, o déficit habitacional proveniente do perecimento, ante a força das águas, de inúmeras residências deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

JULIO CESAR Assinado de forma
CAMPANI:241668 digital por JULIO CESAR
47015 CAMPANI:24166847015

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal

DEPOIS USANDO A FACULDADE QUE ME CONFERE A LEI E POR ASSIM TER SIDO PEDIDO, QUE REVENDO NESTE OFÍCIO REGISTRA - O LIVRO N° 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO N° 2 - Registro Geral



São Sebastião do Caí, 27 de abril de 2016

fls. 1 matr. 27.281

SGD/RS

IMÓVEL: Um terreno urbano composto pela Área de Uso Institucional, do Loteamento Boa Vista, com área de 8.241,57m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí-RS, fazendo parte da Quadra T, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao LESTE, na extensão de 85,59 metros, divide com a Rua Albert Sabin; ao OESTE, na extensão de 81,49 metros, divide com a Área de Recreação 03; ao NORTE, na extensão de 20,56 metros, divide com parte da propriedade do Município de São Sebastião do Caí; ainda ao NORTE, na extensão de 39,74 metros, divide com parte da propriedade do Município de São Sebastião do Caí; ainda ao NORTE, na extensão de 38,83 metros, divide com parte da propriedade do Município de São Sebastião do Caí; e ao SUL, na extensão de 98,20 metros, divide com a Rua H.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.870.879/0001-04, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, na cidade de São Sebastião do Caí/RS.

PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 27.281, Livro 2-RG deste Ofício de Registro de Imóveis datada de 10 de março de 2010.

PROTOCOLO: Nº 72.725, do Livro 1-G, de 12/02/2016.

Emolumentos: R\$ 21,20. SeloDigital: 0295.03.1500006.09784 = R\$ 0,70. Processamento eletrônico de dados: 0295.01.1500009.21192 = R\$ 0,40.

Oficial Substituto: Henrique Piovesan Schaeffer (assinatura)

ESPAÇO EM BRANCO

(continua no verso)

LEI 114 S CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São Sebastião do Caí-RS, quinta-feira, 13 de outubro de 2022, às 10:57:49.
Cédula Matrícula 34.089 - 1 página: R\$ 11,00 (0295.02.2100006.30806 = NIHIL)
Encada em 00 folhas e arquivos: R\$ 11,00 (0295.02.2100006.30805 = NIHIL)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0295.01.2100001.47261 = NIHIL)
Total: R\$ 28,00



A consulta estará disponível em até 1 hora no site do Tribunal de Justiça do RS: <http://go.tjrs.jus.br/seloidigital>
Chave de autenticidade para consulta: 098523 53 2022 00023002 14

Silvana Ferreira da Costa Câmara - Escrevente Autorizada